



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS  
**Rainner Jerônimo Roweder - Oficial**

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA DO IMÓVEL**

**Rainner Jerônimo Roweder., Oficial** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc.

C E R T I F I C A que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA Nº: 20.848 CNM Nº 027581.2.0020848-83 LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - FICHA**, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL: Lote 03-A da Quadra 36**, do loteamento denominado **JARDIM ANA BEATRIZ I**, neste município, com área de **248,20m²**, frente para a Rua 14, com 7,00mts; fundo com Área de Preservação Permanente do Córrego das Cinzas, com 7,11mts; lado direito com o lote 03-B, com 35,47mts; e lado esquerdo com o lote 02-B, com 36,00mts. **NOME DOMICILIO E NACIONALIDADE DO PROPRIETÁRIO: JOSÉ DANTAS FILHO**, brasileiro, Advogado, casado com NAIR MARIA DA SILVA sob o regime da separação obrigatória de bens, CI-160.267-SSP/DF, CIC-010.223.931-20, residente e domiciliado na QNL 15 Conjunto D Casa 17 Taguatinga – Norte - DF. **Nº. DO REGISTRO ANTERIOR: AV-02=12.183 do livro 2RG deste CRI. (Referente Título Protocolado sob numero 19.173 do Livro 1A Folha-256 em 14.02.2011).** Emolumentos: Matrícula R\$=20,00. Em 21.02.2011. O Sub Oficial Bel. GGSilva.

-----  
**R-01=20.848** - Por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas desta Cidade, no Livro-11 Folhas-149/151 em 11.03.2011, foi este imóvel alienado por seu proprietário JOSÉ DANTAS FILHO, acima qualificado, pelo preço de R\$=87.859,72, comum com mais 15 unidades, a compradora: **FARE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, inscrita no CNPJ-07.173.526/0001-12, com sede ST SHCN CL, quadra 107, Bloco B, Sala 201, 1º Pavimento Asa Norte Brasília/DF. **(Título protocolado neste CRI sob número: 19.412 do Livro 1A Folha 258, em 15.03.2011).** **(VALOR DA AVALIAÇÃO R\$-90.000,00, comum com mais 15 unidades).** Emolumentos: Registro R\$=110,00. Prenotação R\$=4,00. Taxa Judiciária de Protocolo R\$=8,25. Em 01.04.2011. O Sub Oficial GGSilva.

-----  
**AV-02=20.848** - Pela proprietária FARE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, acima qualificada, foi requerido que se averbasse como averbado fica a benfeitora que efetuou neste imóvel constante de uma construção com a área total de **56,40m²** assim composta: **01 garagem; 01 sala de estar/jantar; 01 cozinha; 01 circulação; 01 banheiro; 02 quartos e 01 área de serviço.** Tudo de acordo com planta elaborados sob a responsabilidade técnica do arquiteto Romulo Bonelli Henrique de Faria CREA-10420 D/DF. Carta de Habite-se de número-**480/2012** expedida em **13.11.2012** pela prefeitura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS  
**Rainner Jerônimo Roweder - Oficial**

municipal desta cidade. Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros de número-000592013-23001361 expedida em 23.05.2013 e válida até 19.11.2013, pela Receita Federal do Brasil conveniada com o INSS. RRT expedida pelo CAU-GO de número-80759. **(Título Protocolado sob número-26.266 do Livro 1C em 17.07.2013).** Emolumentos: Averbação R\$=66,61. Em 29.07.2013. O Sub Oficial Bel. GGSilva.

-----  
Protocolo nº. 29.791, de 03.10.2014.

**R-03=20.848 - REGISTRO DE COMPRA E VENDA** - Nos termos do Contrato nº8.4444.0728546-7, por do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária de Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida-CCFGTS/PMCMV, com carácter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21/08/1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29/06/1966, expedido pela Caixa Econômica Federal de Brasília-DF, em 25 de setembro de 2014, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por **YOLLANDA PRISCILA CALDAS RODRIGUES**, brasileira, solteira, assistente administrativa, portadora da CI nº 2.868.566 SSP/DF e do CPF nº 027.464.001-54, residente e domiciliado na QNP 15, Conjunto I, Casa 13, Ceilândia, em Brasília/DF, por compra feita a FARE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, qualificada no R-1, representada, conforme contrato social, por seu sócio ROMULO BONELLI HENRIQUE DE FARIA, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da Carteira Funcional A295574, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e do CPF nº 634.894.651-72, residente e domiciliado na SMLN Trecho 07, Conjunto 02, Lote 10, Setor de Mansões Lago Norte/DF e ainda como **CREDORA FIDUCIÁRIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, em Brasília/DF, representada por CRISTIANO BOMFIM ANDRADE, brasileiro, casado, economiário, portador do RG nº 1.653.922 SSP/DF e do CPF nº 803.384.701-82, conforme procuração lavrada às folhas 180, do Livro 2873, no 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Brasília/DF e substabelecimento de procuração lavrado as folha 145/146, do Livro 2681, no 3º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Brasília/DF, arquivados neste CRI. **CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO:** O valor destinado ao pagamento da Compra e Venda do imóvel objeto deste contrato é de **R\$110.000,00 (cento e dez mil reais)**, sendo composto mediante a integralização dos Valores: Valor do Financiamento concedido pela CAIXA: **R\$77.440,00** (setenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais); Valor dos Recursos Próprios: **R\$9.522,15** (nove mil e quinhentos e vinte e dois reais e quinze centavos); Valor dos recursos da conta vinculada do FGTS (operações no SFH): **R\$5.098,85** (cinco mil e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos); Desconto Concedido pelo FGTS/União **R\$17.939,00** (dezessete mil e novecentos e trinta e nove reais), obtidos segundo os termos, cláusulas e condições constantes do referido instrumento. Todas as demais cláusulas e condições que regem o referido Contrato constam da via arquivada neste CRI, e ficam expressamente fazendo parte integrante deste registro como se aqui estivessem transcritas. Foram apresentados os seguintes documentos: **a)- Comprovante de pagamento do ITBI no importe de R\$1.378,00 (um mil e trezentos e setenta e oito reais); b) - Certidão Negativa do distribuidor**, expedida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca em 19 de setembro 2014; **c)- Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal,**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS  
**Rainner Jerônimo Roweder - Oficial**

**emitida pela internet em 19.09.2014 com validade até 18.03.2015; d) Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa nº 11706258**, expedida pela Secretaria da Fazenda de Goiás (via Internet), em 03.10.2014, e **e) Certidão Negativa de IPTU nº 8268/2014**, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade em 03.09.2014; arquivadas neste CRI. Emolumentos: Registro R\$324,94; Prenotação R\$2,46; Busca R\$4,07 e Taxa Judiciária R\$11,00. Santo Antônio do Descoberto-GO, 17 de outubro de 2014. Bel. Gilsomar Silva Barbalho, Oficial.

**R-04=20.848 - REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - (Lei. 9.514/97 – Art. 22 e seguintes), Nos termos do Contrato objeto do registro nº **R-03=20.850**, o imóvel objeto da presente matrícula, fica **ALIENADO FIDUCIARIAMENTE** a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, para garantia da dívida de **R\$=77.440,00** (setenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais), a serem pagos em **360 (trezentos e sessenta)** parcelas, com Taxa de Juros Nominal de **4.5000% a.a.**, e Taxa Efetiva **4.5939% a.a.**, Valor da Prestação Inicial de **R\$=400,21 (quatrocentos reais e vinte e um centavos)**, sendo o valor da garantia de **R\$=110.000,00 (cento e dez mil reais)**, conforme Cláusula Décima Terceira do referido contrato. Santo Antônio do Descoberto-GO, 17 de outubro de 2014. Emolumentos: Registro R\$324,94. (Protocolo nº 29.791 de 03.10.2014) Bel. Gilsomar Silva Barbalho, Oficial.

**AV-05=20.848 – AVERBAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL** – Por requerimento da parte interessada, fica averbado que o imóvel desta matrícula está inscrito no Cadastro de Inscrição Municipal do Município de Santo Antônio do Descoberto sob o número: **001.01013.00036.0003A.000000**, conforme Certidão de Débitos da Prefeitura Municipal número **27447/2024**, Protocolo: 2893. Do que certifico e dou fé. Emolumentos: Averbação sem conteúdo financeiro: R\$ 39,98, fundos R\$ 8,50, ISS R\$ 2,00. **SELO: 04572410012997625430028. (Protocolo nº 65.799 de 02/10/2024)**. Santo Antônio do Descoberto/GO, em 03 de outubro de 2024. O Oficial Rainner Jerônimo Roweder.

**AV-06=20.848 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** - Nos termos do requerimento datado de 25/09/2024, em Florianópolis-SC, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, neste ato representada por seu Gerente de Centralizadora CESAV - CN Suporte à Adimplência/FL Milton Fontana, conforme procuração lavrada em 26/04/2024 no livro 3598-P, fls. 197 e substabelecimento lavrado em 18/07/2024, no livro 3605-P, fls. 064, junto ao 2º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília-DF, e comprovada a intimação prevista no art. 26 da Lei Federal 9.514/1997, sem purgação da mora, referente do contrato nº 844440728546, **CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA** em favor do credora fiduciária **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF. Apresentou: Comprovante de baixa de pagamento de ITBI emitida pelo Departamento de Fiscalização Tributária e Posturas da Secretaria de Fazenda deste município, afirmando que o ITBI referente a esta consolidação foi devidamente recolhido por meio do Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM nº **4660020**, paga em 24/09/2024, calculado para efeitos fiscais sobre a importância de **R\$ 119.643,44** (cento e dezenove mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) no importe de **R\$ 2.392,87** (dois mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos); CND Municipal nº **27447/2024**, chave eletrônica de identificação nº **vRga\$Z58teX**; Certidão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS  
**Rainner Jerônimo Roweder - Oficial**

de Intimação; Certidão de Decurso de Prazo; Consulta na Central de Indisponibilidade de Bens, Relatório de negativo, com código HASH: 9cc9.0da7.2c20.c115.b249.6d33.2af2.0fb5.5e00.51d9, que ficam arquivadas nesta Serventia, sendo que sobre a propriedade ora consolidada incide a **restrição de disponibilidade** decorrente do art. 27 da lei nº 9.514/97, ou seja, a proprietária somente poderá alienar o imóvel levando-o a público leilão. Emolumentos: Averbação de Consolidação R\$ 524,14; ISS R\$ 26,21; Fundos R\$ 111,38. **SELO: 04572410012997625430028. (Protocolo nº 65.799 de 02/10/2024).** Santo Antônio do Descoberto/GO, em 03 de outubro de 2024. O Oficial Rainner Jerônimo Roweder.

-----

C E R T I F I C A ainda que, nos termos do artigo 15, §§ 4º a 7º, da Lei nº 19.191/2015 do Estado de Goiás, com redação pela Lei nº 20.955/2020 do Estado de Goiás, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a **demonstração ou declaração no instrumento público** a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de **documento lavrado em outra unidade da Federação**. Logo, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro**, efetivado por **reconhecimento de firma** ou **apresentado documento descritivo** e respectivo comprovante de recolhimento das parcelas incidentes como definidas no § 1º deste artigo, como condição de seu registro.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Santo Antônio do Descoberto/GO, **03 de outubro de 2024.**

**Rainner Jerônimo Roweder.**  
Oficial

Pedido 82185, em 02/10/2024  
Emolumentos.....R\$ 83,32.  
Taxa Judiciária.....R\$ 18,29.  
Valor Iss.....R\$ 4,17.  
Fundos Estaduais:R\$ 17,71.  
Valor Total.....RS 123,49.  
**/NON**



ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL  
(Decreto nº 83.240 de 09/09/1986)



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 73AYH-28TVT-WHBQ4-GGVQ6

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Rainner Jeronimo Roweder (CPF 080.253.486-44)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/73AYH-28TVT-WHBQ4-GGVQ6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>